



-: LEI Nº 1.310, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.962 :-

(Autoriza a abertura de um crédito especial)

MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO, VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, usado das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial de CR\$ 202.600,50 (duzentos e dois mil, seiscentos cruzeiros e trinta centavos), consignados ao Poder Judiciário - JUIZO DE DIREITO da 2ª Vara desta Comarca de Mogi das Cruzes, na forma a que se refere o artigo 204, da Constituição Federal e destinado a satisfazer pagamento de honorários aos advogados que funcionarem nas seguintes ações judiciais:

- a) Na ação de desapropriação movida pela Municipalidade contra Annete Bowen e outros;
- b) Na ação cominatória movida pela firma Irmãos Fernandes & Cia.

Artigo 2º - O valor do crédito especial autorizado nos termos do artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na rubrica 6.94.1 - 6.13.0 - Receita de Exercícios Anteriores - Distrito da Séde, constante do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de novembro de 1.962, 402ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Maurilio de Sousa Leite Filho
MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 28 de novembro de 1.962 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argêu Batalha
ARGÊU BATALHA,
Diretor Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES